



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Telefax: (0**46) 546-1144 e 546-1156
85.635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

LEI Nº 258/2002

EMENTA: Inclui os itens nº 04.08, 04-09 e 04-10 no Departamento – Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Lei nº 248 de 10 de setembro de 2001.

SEBASTIÃO SALÉCIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Incluído os itens nº 04.08, 04.09 e 04-10 no Departamento – Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Lei Municipal nº 248 de 10 de setembro de 2001.

04.08 – Implantação do Plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos. “Aterro sanitário e rejeitos; Unidade de triagem e tratamento de resíduos sólidos; coleta e limpeza urbana.”

04.09 – Aquisição de Terreno.

04-10 - Aquisição de Veículos, máquinas e equipamentos destinados ao Aterro Sanitário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, em 22 de maio de 2002.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 23/05/02